



Ainda, informa que as entidades podem solicitar novo registro a qualquer tempo, desde que atendam aos parâmetros de inscrição, conforme resolução vigente no momento do requerimento.

São José dos Pinhais, 02 de junho de 2021.

Sidineia Dias Malhadas
Conselheira Presidente do CMAS

Resolução nº 035/2021 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;

Considerando a necessidade de organizar e atualizar o Controle de Inscrições e Registros no CMAS/SJP;

Considerando o levantamento da situação das inscrições que identificou número de inscrição em duplicidade para mesma entidade, atribuídos equivocadamente no momento da renovação de inscrição nos anos de 2011 a 2013;

Considerando a deliberação na 7ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 28 de maio de 2021;

RESOLVE:

REVOGAR os números de inscrição em duplicidade, mantendo a primeira inscrição para as seguintes entidades:

Nª INSCRIÇÃO VÁLIDO	Nº Inscrição Cancelado	ENTIDADE
001/1995	005/2012	Centro de Amparo ao Menor Nossa Senhora do Monte Claro
002/1997	001/2011	Patronato Santo Antonio
003/1999	004/2012	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José Dos Pinhais
013/2002	003/2012	Associação Beneditina da Providência - ABENP (LAR MÃE MARIA)
017/2004	008/2013	Associação "PARA" Vidas Sem Drogas
018/2005	007/2013	Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José - CAJEMA
026/2008	006/2013	Associação Padre João Roberto Ceconello - Casa Abrigo "Menino Jesus"

São José dos Pinhais, 02 de junho de 2021.

Sidineia Dias Malhadas
Conselheira Presidente do CMAS

